



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10
Dignidade e Trabalho

Lei Municipal nº 397/2024, de 05 de julho de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$. 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais) por excesso na arrecadação, por ocasião da Implantação da Política Nacional da Cultura Viva, Aldir Blanc, observado os termos da Lei Federal nº 4320/64 e dá outras providencias.”

ANDRE PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Capinzal do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$. 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais)**, para acobertar as despesas com as ações da Política Nacional de Cultura Viva Aldir Blanc no Município de Capinzal do Norte, conforme especificado abaixo:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.11.00 – Secretaria Municipal de Cultura	13.392.1301.2087 Manut. Ações das Leis Aldir Blanc	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$. 96.400,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar o presente crédito, na forma estabelecida na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

Dignidade e Trabalho
André Pereira da Silva
Prefeito Municipal